

Lei Municipal nº 271/2022

Buritinópolis-Go, 30 de setembro de 2022.

INSTITUI GRATIFICAÇÃO ESPECIAL PARA OS SERVIDORES EFETIVOS, OCUPANTES DO CARGO DE MOTORISTA, QUE EXERÇAM A ATIVIDADE CONDUZINDO AMBULÂNCIAS OU OUTROS VEÍCULOS VINCULADOS AO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeita Municipal de Buritinópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O servidor efetivo, titular do cargo de motorista, lotado na Secretaria Municipal da Saúde, que conduza real e habitualmente ambulâncias e veículos para transporte de pacientes e seus familiares, na circunscrição ou para outros municípios, fará jus a percepção de uma GRATIFICAÇÃO ESPECIAL (GE) mensal no valor de 45% (quarenta e cinco por cento) sobre seu vencimento base.

§ 1º - O servidor perderá a gratificação especial, no mês de referência, quando:

I – Acumular 03 (três) ou mais faltas injustificadas no mês;

II – Causar danos no veículo por imprudência ou negligência;

III – Sofrer penalidade de suspensão, ou qualquer outra mais gravosa;

§ 2º - A gratificação de que trata este artigo não se incorporará à remuneração do servidor para qualquer outro efeito, nem será computada para a concessão de outras vantagens.

§ 3º - O motorista que deixar de dirigir habitualmente ambulância, transportar pacientes, ou ainda, se for removido da Secretaria Municipal de Saúde, perderá a gratificação especial prevista nesta lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Buritinópolis – Go, aos 30 dias do mês de setembro de 2022.


ANA PAULA SOARES DOURADO
Prefeita Municipal

Ana Paula S. Dourado
Prefeita
Buritinópolis - GO